



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**N.1300.01.0003714/2021-45 /2022**

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 34/2022, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Institui as Comissões de Avaliação para fins de implementação do processo de Avaliação de desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto nos artigos 35 e 104 da Constituição Estadual; na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art.13 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007; no Decreto nº 45.851, de 28 de Dezembro de 2011 e na Resolução nº 22, de 19 de Julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual, Avaliação Especial de Desempenho e a Comissão de Recursos para atuar no processo de Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Parágrafo único. A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível no sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, ([www.infraestrutura.mg.gov.br](http://www.infraestrutura.mg.gov.br)), no menu Servidor - Avaliação de Desempenho (<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/servidor/avaliacao-de-desempenho>).

Art.2º - As Comissões de Avaliação serão compostas, nos termos do art. 14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, por dois membros, constituída paritariamente pela chefia imediata do servidor e por um membro indicado ou eleito pelo avaliado.

§ 1º - A chefia imediata do servidor será membro obrigatório da Comissão de Avaliação.

§ 2º - O servidor avaliado indicará um suplente que será convocado nos casos de ausência do membro da comissão por aquele indicado.

Art.3º - Nas Comissões de Avaliação e de Recursos, quando o suplente for convocado para atuar, caracteriza-se a formação de nova Comissão.

Art.4º - Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto nº 45.851, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 5º - Fica revogado o art. 2º da Resolução SEINFRA nº 22, de 19 de julho de 2021, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais em 20 de julho de 2021

Art.6º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Fernando Scharlack Marcato**

Secretário de Estado de de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 27/10/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55313295** e o código CRC **28F30D32**.

**Referência:** Processo nº 1300.01.0003714/2021-45

SEI nº 55313295